



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 /2016

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Bloco H, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, CEP 70170-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, Inscrição Estadual n.º 07.488.620/001-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º 689.320/SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 296.226.891-91, nomeada pela Portaria n.º 160, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, residente e domiciliada em Brasília (DF), e a empresa CGF Comercio de Produtos de Informática, Escritório e Serviços LTDA - ME, com sede na SHCN 202, bloco B Galeria, Loja 61 subsolo, Asa Norte (DF), CEP: 70.832-525, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.251.189/0001-58, Inscrição Estadual n.º 0736241200100, neste ato representada pela Senhora Cirene Carvalho Lima de Sá, carteira de identidade n.º 3.159.074 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 460.135.473-00, residente e domiciliada à Brasília/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo FUNAG n.º 09100.000166/2016-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) total(is) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de suprimentos de informática, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo FUNAG n.º 09100.000166/2016-48.



2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

GRUPO	Itens	Especificação	Unidade	Qtd	Vl. Unit. Médio (R\$)	Vl. Total Médio (R\$)
1	01	Cartucho toner para impressora marca Brother, referência de cartucho TN-315BK , cor preta, capacidade de impressão de 6.000 páginas, com 5% de cobertura, novo e original genuíno do fabricante do equipamento. MARCA BROTHER	unidade	60	355,77	21.346,20
	02	Cartucho toner para impressora marca Brother, referência de cartucho TN-315C , cor ciano, capacidade de impressão de 3.500 páginas, com 5% de cobertura, novo e original genuíno do fabricante do equipamento. MARCA BROTHER	unidade	20	381,09	7.621,80
	03	Cartucho toner para impressora marca Brother, referência de cartucho TN-315Y , cor amarelo, capacidade de impressão de 3.500 páginas, com 5% de cobertura, novo e original genuíno do fabricante do equipamento. MARCA BROTHER	unidade	30	381,09	11.432,70
	04	Cartucho toner para impressora marca Brother, referência de cartucho TN-315M , cor magenta, capacidade de impressão de 3.500 páginas, com 5% de cobertura, novo e original genuíno do fabricante do equipamento. MARCA BROTHER	unidade	20	381,09	7.621,80
	13	Unidade de correia (belt) para impressora marca Brother modelo MFC-9460CDN, referência da unidade BU-300CL , capacidade de impressão de 50.000 páginas, novo e original genuíno do fabricante do equipamento. MARCA BROTHER	unidade	02	510,00	1.020,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital n.º 005/2016 e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA.

4.1. A FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata.

4.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Divisão de Administração da Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 01 (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE), na forma e quantidade estabelecidas pelo Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016**.

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou estocagem.

[assinatura]

5.2. O prazo de entrega é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

5.2.1. Em caso fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado

6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando negociar para redução de preços e sua adequação aos preços praticados pelo mercado.

6.4. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.

6.5. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

6.6.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando for confirmando e fundamentados os motivos, bem como apresentar as comprovações dos motivos alegados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de material;

6.6.2. Convocar o(s) fornecedor(es) na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a contratação em condições mais vantajosas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATADA terá seu registro de preço cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou,

7.1.4. Por razões de interesse público.

7.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. No fornecimento do material serão observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016 e seus anexos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas; sujeitando-se as sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão nº 754/2015 -TCU-Plenário.

[assinatura]

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2016, seus anexos e a proposta vencedora.

11.2. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento será competente a seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília (DF).

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 17 de NOVEMBRO de 2016.

Cirene Carvalho Lima de Sá

Cirene Carvalho Lima de Sá
CONTRATADA

[Assinatura]

Marcia Martins Alves
CONTRATANTE